

Lei nº 116 de 20-3-1955

Concede gratificação e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva autorizada a pagar ao sr. Benedito Nicodemus Silva a quantia de R\$. 800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros), a título de gratificação por serviços prestados à Prefeitura, em substituição ao Secretario - Contador que se ausentara desta sede para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento em Belo Horizonte, no período de janeiro a junho de 1954.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o art. 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$

10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Sechoolva, 20 de março de 1955

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

(a) Gaspar Silva Magalhães

(a) J. Dailton Magalhães